REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 17/05/88 Fls 79 a 80
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Torres

LEI Nº 626/88

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de Cz$. 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil cruzados), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

03.1 - Departamento de Pessoal e Serviços Gerais

03070212-10 - 3.1.3.2 Outros Serv. e encargos.....Cz$ 150.000,00

05.1 - Departamento de Ensino do 1º e 2º Graus

08421882-20 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$ 350.000,00

07.1 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

10583232-36 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$ 1.000.000,00

10583232-36 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$ 1.000.000,00

10583232-36 - 3.1.3.2 Outros Serv. e encargos.....Cz$ 1.000.000,00

10603252-37 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$ 1.000.000,00

07.2 - Departamento Rodoviário

16885342-40 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$ 1.000.000,00

TOTAL GERAL .....Cz$ 5.500.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, de - correrá por conta da Reserva de Contigência e anulação de verbas orça - mentárias abaixo discriminadas:

RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....Cz$ 1.000.000,00

03.1 - Departamento de Pessoal e Serviços Gerais

03070212-07 - 3.1.9.2 Desp. de Exerc. Anteriores.....Cz$ 300.000,00

- cont. fls. 02 -

REGISTRADO NO LIVRO PROT.
EM 17/05/88 FLS 79 a 80
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO — cont. fls. 02 — ADMINISTRAÇÃO Valdeci Cottes

04.1 - Departamento de Tesouraria e Rendas

03080322-18 - 3.2.6.1 Juros da Dívida Contratada.....Cz$ 300.000,00

03080331-05 - 4.3.5.1 Amortização de Empréstimo.....Cz$ 800.000,00

05.1 - Departamento de Ensino do 1º e 2º Graus

08421882-22 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$ 500.000,00

08431962-24 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$ 1.000.000,00

07.3 - Departamento de Agricultura e Abastecimento

04181111-26 - 4.1.2.0 Equip. Material Permanente.....Cz$ 1.000.000,00

04181112-42 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$ 100.000,00

04181112-42 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$ 500.000,00

TOTAL GERAL .....Cz$ 3.500.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim (PE), em 17 de maio de 1988.

Valdeci

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.